

7011769-49.2023.8.22.0014

Liminar , Abuso de Poder

Procedimento Comum Cível

R\$ 1.000,00

AUTOR: SAMIR MAHMOUD ALI, CPF nº 02860952110, AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 4308, CAMARA DE VEREADORES S-13 - 76987-650 - VILHENA - RONDÔNIA

ADVOGADO DO AUTOR: CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO FRANCA, OAB nº RO562

REU: DHONATAN FRANCISCO PAGANI VIEIRA, CPF nº 01939317290, AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 4308, CAMARA DE VEREADORES VILHENA S-13 - 76987-650 - VILHENA - RONDÔNIA, JOSE ANTONIO BARROSO, CPF nº 21820813053, AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 4308, CAMARA MUNICIPAL VILHENA S-13 - 76987-650 - VILHENA - RONDÔNIA, WILSON DEFLON TABALIPA, CPF nº 27688887291, AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 4308, CAMARA MUNICIPAL VILHENA S-13 - 76987-650 - VILHENA - RONDÔNIA, ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO, CPF nº 30465702287, AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 4308, CAMARA MUNICIPAL VILHENA S-13 - 76987-650 - VILHENA - RONDÔNIA, PEDRO JOSE ALVES SANCHES, CPF nº 31569331200, AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 4308, CAMARA MUNICIPAL VILHENA S-13 - 76987-650 - VILHENA - RONDÔNIA, JOSE DOMINGUES DA COSTA, CPF nº 24201502287, AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 4308, CAMARA MUNICIPAL VILHENA S-13 - 76987-650 - VILHENA - RONDÔNIA, JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO, CPF nº 31661980244, AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 4308, CAMARA MUNICIPAL VILHENA S-13 - 76987-650 - VILHENA - RONDÔNIA, ANTONIO INACIO GONCALVES, CPF nº 09552600278, AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 4308, CAMARA MUNICIPAL VILHENA S-13 - 76987-650 - VILHENA - RONDÔNIA

REU SEM ADVOGADO(S)

## DECISÃO

O autor peticionou em caráter de urgência, alegando que os vereadores Vereadores do Município de Vilhena DHONATAN FRANCISCO PEGANI VIEIRA; ALEXANDRE SERAFIN DAMASCENO; PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES; WILSON DEFLON TABALIPA; JOSÉ ANTONIO BARROSO; JOSÉ DOMINGUES DA COSTA; JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO e ANTONIO INACIO GONÇALVES, requeridos nesta ação, no intento de alterar a decisão liminar designaram Sessão Extraordinária com a finalidade de proceder a votação do Projeto de Resolução nº 050, de 20 de Dezembro de 2023, que visa alterar o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Vilhena para destituição de membros da Mesa Diretora, acrescentando o item IV no artigos 19, e acrescentando os Artigos 32-A, 32-B, 32-C e 32-D na Resolução nº 30/2020 (Que trata do Regimento Interno em vigor).

A votação sob a matéria culminará na alteração no Regimento Interno da Câmara de Vereadores a qual pretende destituir os membros da Mesa Diretora regularmente eleitos por meio de votação, em caráter de urgência, aduzindo que o adiamento poderá torná-la inútil ou importar em grave prejuízo à sociedade.

Requer que sejam os parlamentares intimados para que se abstenham da prática de qualquer ato que altere o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vilhena com a finalidade de destituir quaisquer membros da Mesa Diretora do Biênio 2023/2024, isoladamente ou em conjunto.

Juntou aos autos Edital de Convocação nº 015/2023 para a Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 14/12/2023 (ID Num. 99814048 - Pág. 1).

Os requeridos apresentaram manifestação nos autos aduzindo em suma que a matéria a ser tratada em tratada na Sessão Extraordinária não guarda relação com o presente feito, tampouco visa tratar acerca da anulação da mesa diretora da Casa de Leis deste Município.

Juntou Parecer Jurídico (ID Num. 99874347 - Pág. 1-3).

Vieram os autos conclusos.

Relatei. Decido.

Pois bem.

De acordo com a informação constante nos autos, os requeridos pretendem na data de hoje deliberar e votar matéria de alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vilhena.

Já o autor busca ordem de proibição, no sentido de que não seja deliberado e votado qualquer matéria de alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vilhena, sem que haja a devida e regular tramitação regimental e que vise a destituição de qualquer um dos membros da Mesa Diretora do Biênio de 2023/2024, isoladamente ou em conjunto.

Dá análise dos autos, constata-se que a Juízo Titular desta Vara concedeu a medida liminar no sentido de "SUSPENDER toda e qualquer tramitação de projetos que vise a deliberação e votação pelo Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, para anular a Eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2023/2024 da Câmara Municipal de Vereadores, ocorrida em 02 de Marco de 2021, mantendo os vereadores eleitos para Mesa Diretora do Biênio 2023/2024, quais sejam, SAMIR MAHMOUD ALI – Presidente; DHONATAN PEGANI – 1º Vice-Presidente; SARGENTO DAMASSA – 2º Vice-Presidente; VIVIAN REPESSOLD – 1ª Secretária e PEDRINHO SANCHES – 2º Secretário, até decisão final nestes autos e no mandado de segurança nº 7011715-83,2023.8.22.0014".

Deste modo, a decisão anteriormente proferida já previu a proibição de qualquer ato administrativo que altere a Mesa Diretora eleita para o Biênio 2023/2024.

Deste modo, a matéria apresentada no Projeto de Resolução n. 050, referente a alteração de parte do Estatuto Interno da Câmara de Vereadores, até pode ser levada à votação, desde que não altere a composição da Mesa Diretora e não infrinja a decisão liminar já concedida.

Ressalto desde já que fica expressamente vedado qualquer ato administrativo que busque infringir a decisão liminar já proferida.

Em caso de descumprimento da ordem, fixo multa pessoal a cada um dos vereadores, no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Caso haja interesse das partes, estas poderão proceder as medidas cabíveis para comunicação ao Ministério Público dos fatos relatados nesta ação.

**Intimem-se por Oficial Plantonista, com a urgência que o caso demanda.**

Serve a presente de expediente para os devidos fins.

Vilhena 14 de dezembro de 2023

Liliane Pegoraro Bilharva